



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2272 - 23 de Junho de 2016 - ANO 10

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº. 313 /2016

*“Dispõe sobre a regularização da Quadra “O” do Loteamento Boa Vista III, para fins de regularização fundiária urbana, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei 6.766/99, que o Município poderá regularizar o Loteamento já executado que não foram observados as determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes;

CONSIDERANDO a identificação de alterações já implantadas pelos adquirentes dos Lotes na Quadra “O” do citado loteamento;

CONSIDERANDO que a Quadra objeto de regularização, trata-se de área já consolidado, conforme Decreto de nº 008 de 06 de março de 1992;

CONSIDERANDO ainda que, os Lotes objeto de alterações não constam como áreas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequá-las à realidade atual de tal quadra;

CONSIDERANDO por fim, que as alterações não causam prejuízos ao meio ambiente ou alteram substancialmente a proposta do loteamento aprovado.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterada a Planta do “Loteamento Boa Vista III” aprovada por meio do Decreto nº 008/92, de 06 de Março de 1992, especificadamente em razão da regularização da Quadra “O” da planta originalmente aprovada do Loteamento Boa Vista III, para fins de regularização fundiária urbana, segundo a nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo em anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº. 314/2016

*“Dispõe sobre a regularização da Quadra 43 do Loteamento Maria Percília, para fins de regularização fundiária urbana, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei 6.766/99, que o Município poderá regularizar o Loteamento já executado que não foram observados as determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes;

CONSIDERANDO a identificação de alterações já implantadas pelos adquirentes dos Lotes na Quadra 43 do citado loteamento;

CONSIDERANDO que a Quadra objeto de regularização, trata-se de área já consolidada, conforme Decreto de nº 1089/74 de 13 de Setembro de 1974;

CONSIDERANDO ainda que, os Lotes objeto de alterações não constam como áreas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequá-las à realidade atual de tal quadra;

CONSIDERANDO por fim, que as alterações não causam prejuízos ao meio ambiente ou alteram substancialmente a proposta do loteamento aprovado.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterada a Planta do “Loteamento Maria Percília” aprovada por meio do Decreto nº 1089/74, de 13 de Setembro de 1974, especificadamente em razão da regularização da Quadra 43 da planta originalmente aprovada do Loteamento Maria Percília, para fins de regularização fundiária urbana, segundo a nova Planta Topográfica e Memorial Descritivo em anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2272 - 23 de Junho de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº. 315/2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) SITUADA NO LOTEAMENTO PARQUE DA CIDADE, NA CIDADE DE BARREIRAS-BA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE BARREIRAS declara como sendo de UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA PRIORITÁRIA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 12.651/2012; artigo 5º, alínea "i" do Decreto nº 3.365/1941 e Artigo 23 do Decreto Estadual de nº 15.180/2014, e alterações posteriores, o imóvel a seguir descrito:

I – Uma ÁREA DE TERRA composta de 393,68m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e três metros e sessenta e oito centímetros quadrados), que se inicia com a descrição do perímetro no vértice P001, de coordenadas E 500.382,81 e N 8.658.867,11m, situado no limite da confrontação, com a área de proteção permanente (margem Rio grande), segue confrontando com a área de proteção permanente (Margem Rio Grande), com distância de 14,58m, até o vértice P002 de coordenadas E500.396,71m e N 8.658.862,72m, na mesma confrontação com distância de 26,97m, até o vértice P003 de coordenadas E 500.405,20m e N 8.658.888,32m, segue na mesma confrontação com distância de 14,58m até o vértice P004 de coordenadas E500.391,31m e N 8.658.892,77m, seguindo na mesma confrontação com distância de 27,03m até o vértice P001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A referida área será destinada a CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO com finalidade de atender a demanda de saneamento básico do Loteamento Parque da Cidade, situado na cidade de Barreiras-BA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO nº 316/2016.

*Institui no dia 23.06.2016 véspera de São João, turno excepcional de 06 (seis) horas ininterruptas, para o funcionamento do corpo administrativo da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA.*

O Prefeito de Barreiras, Sr. Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído no dia 23.06.2016 véspera de São João, turno excepcional de 6 (seis) horas ininterruptas para os serviços administrativos na Prefeitura de Barreiras - BA, com horário de funcionamento das 08h00min às 14h00min.

**Parágrafo único** – Os serviços essenciais, a Secretaria de Saúde e limpeza pública funcionarão em regime normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de junho de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

*Prefeito de Barreiras*





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2272 - 23 de Junho de 2016 - ANO 10

## AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 – OBJETO: Outorga da concessão para maior oferta, em caráter exclusivo, da prestação de serviços públicos de remoção de veículos apreendidos, implantação e operação de depósito, bem como prestação de suporte na realização de leilões presenciais e online dos veículos não reclamados no prazo legal do município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - Data de Abertura: 27 de julho de 2016 - HORÁRIO: 09hs00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a Comissão Permanente de Licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (77) 3614-7114 – Augusto Cesar Geambastiani Barbosa - Presidente da CPUL, Decreto nº 151/2016 - Barreiras (BA), 22 de Junho de 2016.

